



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## **PORTARIA CFO-SE-109, de 29 de março de 1999**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, ?ad referendum? do Plenário, e de acordo com o que consta do processo CFO-14131/98 (CRO-MG-1164/98),

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder renovação de reconhecimento do curso de especialização em Odontopediatria, promovido pela Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações-UNINCOR, coordenado pelo professor Mario Lucio Jardim Parreira.

Art. 2º. O reconhecimento referido no artigo anterior é concedido para o período de

12.02.99 a 11.12.99.

Art. 3º.Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 29 de março 1999.

EROS PETRELLI, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

JACQUES NARCISSE HENRI DUVAL, CD  
PRESIDENTE

